



RESOLUÇÃO N° 107/CONSEPE, de 21 de dezembro de 1993.

Regulamenta as matrículas especiais com dispensa de concurso vestibular de diplomados, alunos transferidos de outras Instituições de cursos da UNIR e estudantes estrangeiros, amparados por acordos culturais.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a análise e deliberação plenária desse Conselho, em reunião ordinária realizada em 06 de dezembro de 1993.

R E S O L V E :

Art. 1º - A presente Resolução regulamenta a matrícula na Fundação Universidade Federal de Rondônia com dispensa de Concurso Vestibular de:

- I - Candidato com grau universitário
- II - Candidato estrangeiros, amparados por acordos culturais internacionais de que o Brasil seja signatário ou por acordos celebrados especialmente entre UNIR e Instituições Estrangeiras de Ensino Superior
- III - Candidatos com cursos universitários em outros estabelecimentos congêneres de ensino superior, mediante transferência, para prosseguimento de estudios do mesmo curso a que estejam vinculados.
- IV - Candidatos com cursos universitários iniciados no campus de Porto Velho que desejarem transferir-se para outro Campus desta Universidade, para prosseguimento de estudos no mesmo curso.

Em 20/10/93

<input checked="" type="checkbox"/> REVOGADA	<input type="checkbox"/> HOMOLOGADA
Resolução 034, 1993	
Por: <i>[Signature]</i>	
Ass.: <i>[Signature]</i>	
Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR	